DocuSign Envelope ID: EACCFEB2-9C5B-4B07-AFAE-482D5C3D8491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2023
PROCESSO Nº 15.647/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício (carnes) em atendimento as unidades escolares e demais orgãos públicos. S. M. de Agricultura e Abastecimento. Informamos a todos a seguinte ERRATA no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3 : ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS, itens 1, 2, 3, 4 e 5: **Onde se lê**: "Embalagem primária: íntegra, atóxica, transparente, hermeticamente selada, com todas as informações impressas/litografadas na própria embalagem (não destacável)". O CORRETO É: EMBALAGEM PRIMÁRIA: íntegra, atóxica, transparente, hermeticamente selada, com todas as informações impressas litografadas na própria embalagem (não destacável) ou rótulo inserido no interior da embalagem.". A fim de ampliar competitividade fica ampliada a data de processamento do pregão para o dia 22/01/2024 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. Adriana Tápparo – Pregoeira.

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE:

Comitente: AABB21
Leilão único - 23/01/2024 às 14:00
Imóvel localizado no estado da BA

Comitente: AABB22
Leilão único - 23/01/2024 às 14:30
Imóvel localizado no estado do CE

Comitente: AABB25
Leilão único - 23/01/2024 às 15:00
Imóvel localizado no estado de PE

Comitente: AABB26
Leilão único - 23/01/2024 às 15:30
Imóvel localizado no estado do PR

Comitente: AABB27
Leilão único - 23/01/2024 às 16:00
Imóvel localizado no estado de SC

Comitente: AABB28
Leilão único - 23/01/2024 às 16:30
Imóvel localizado no estado de SC

Comitente: AABB29
Leilão único - 23/01/2024 às 17:00
Imóvel localizado no estado de SC

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Dora Plat - Jucesp 744

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
PORTALZUK.com.br

VMS Brasil Arte Ltda

CNPJ nº 12.141.575/0001-03
REDUÇÃO DE CAPITAL

A **VMS Brasil Arte Ltda,** Rua Acarapé, 346, sala 03, Chácara Inglesa, São Paulo, SP, CEP 04139-090, registrada na JUCESP sob NIRE 35224445935, em 18/06/2010, vem a público divulgar, que foi deliberado por Reunião de Sócios realizada em 03/01/2024, a redução do capital social, no valor de R$ 5.000.000,00, com o cancelamento de 5.000.000 quotas, com restituição do capital para o sócio majoritário.

FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOCHA E BOLÃO
C.N.P.J. 62.712.989/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: De acordo com as disposições Estatutárias, artigo 12 à 17, estamos convocando esse(a) filiado(a), na pessoa de seu Presidente, ou Representante credenciado para tal fim, para participar da Assembleia Geral Ordinária, com clubes, associações e ligas das modalidades Bocha Mundial, Bocha Rafa e Bolão, filiados com suas obrigações em dia, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2024, em primeira convocação marcada para as 19h30min, na sede da Federação Paulista de Bocha e Bolão, sito a Rua Pedro Colaço, 187, Pirituba, Capital. Na falta de número legal em primeira convocação, esta assembleia será instalada meia hora após, no mesmo local e data, com a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura do Edital; b) Leitura da ata da assembleia anterior; c) Prestação de Contas ano de 2023, balancetes financeiro e contábeis; d) Apresentação do Calendário 2023 das modalidades Bocha Mundial, Bocha Rafa e Bolão; e) Congresso Técnico com as modalidades Bocha Mundial, Bocha Rafa e Bolão; As credenciais apresentadas pelos Srs. Representantes, deverão estar assinadas pelo Presidente em exercício. **SP, 18/12/2023.**

Piero Sarti e Silva - Presidente em exercício

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

AGEO Terminais e Armazéns Gerais S.A.

CNPJ/ME nº 03.798.096/0001-73 – NIRE 35.300.411.960

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2022

Data, Hora e Local: 30/06/2022, às 11:00 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Matheus Ruiz Santiago**; Secretário: **João Bergomas Alexandre de Souza**. **Deliberações: 1.** Alterar as atribuições outorgadas ao Diretor de Inovações, para incluir as novas incumbências: a) criação de novos portifólios e projetos; b) monitoramento de tendências, programas e tecnologias que agreguem valor à Companhia; c) planejamento de novos movimentos em prol do desenvolvimento da Companhia; d) busca de ferramentas que possam melhorar as atividades da Companhia; e) capacitação e especialização de ideias e projetos inovadores; e f) dar uma visão mercadológica das fases de crescimento, desafios e dinâmicas internas da Companhia; g) desenvolver as estratégias para atrair, reter e remunerar talentos da Companhia; h) zelar pela preservação e evolução da cultura organizacional da Companhia e gerenciar a comunicação interna; i) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de funcionários na quantidade e com a qualificação necessária para atender a qualidade de operação da Companhia e permitir seu crescimento; j) administrar e supervisionar os processos e atividades de formação e administração de pessoal; k) assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas da Companhia; e l) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de recursos humanos em geral. Em razão da complementação das atribuições do cargo de Diretor de Inovação, resolve a acionista alterar os artigos 10 e 12 – para alteração do § 7º – e 13 do Estatuto Social, que passarão a vigorar conforme abaixo: ***"Artigo 10.*** *A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 07 membros, pessoas naturais, residentes no país, assim designados: 1 Diretor Presidente; 1 Diretor Comercial; 1 Diretor Administrativo Financeiro; 1 Diretor de Operações; 1 Diretor de Meio Ambiente, Projetos, Saúde e Segurança, Qualidade e Regulatório; 1 Diretor Jurídico; e 1 Diretor de Inovação e Recursos Humanos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação tomada em Assembleia Geral, os quais ocuparão seus cargos pelo período de 02 anos, podendo ser reeleitos. (...)* ***Artigo 12.*** *Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral.* ***§ 7º.*** *Compete ao Diretor de Inovação e Recursos Humanos a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: a) criação de novos portifólios e projetos a serem submetidos às Diretorias especificas, de maneira sustentável e eficiente; b) monitoramento de tendências, programas e tecnologias que agreguem valor à Companhia; c) planejamento, em conjunto com as Diretorias especificas, de novos movimentos em prol do desenvolvimento da Companhia; d) busca de ferramentas que possam melhorar as atividades da Companhia e novas oportunidades de mercado; e) capacitação e especialização de ideias e projetos inovadores; f) dar uma visão mercadológica das fases de crescimento, desafios e dinâmicas internas da Companhia; g) desenvolver as estratégias para atrair, reter e remunerar talentos da Companhia; h) zelar pela preservação e evolução da cultura organizacional da Companhia e gerenciar a comunicação interna da Companhia; i) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de funcionários na quantidade e com a qualificação necessária para atender a qualidade de operação da Companhia e permitir seu crescimento; j) administrar e supervisionar os processos e atividades de formação e administração de pessoal; k) assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas da Companhia; e l) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de recursos humanos em geral.* ***Artigo 13.*** *A Sociedade será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, mediante a assinatura conjunta de 03 Diretores ou por 02 Diretores quaisquer, sempre em conjunto com 01 procurador investido de poderes específicos, ou ainda, 01 Diretor em conjunto com 01 procurador investido de poderes específicos, na representação perante as instituições bancária e/ou referente qualquer assunto relacionado, observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 13. Incluem-se neste rol, a título exemplificativo, os seguintes atos de administração: a) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias; b) fazer caução de depósitos; c) endossar e emitir duplicatas, sejam para cobrança, caução ou desconto, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; d) autorizar prorrogações de vencimentos, descontos, protestos e demais instruções sobre títulos em cobrança, caução ou desconto; e) solicitar saldos, extratos de contas bancárias e requisitar talões de cheques; f) endossar cheques exclusivamente para depósitos em contas correntes da Sociedade; g) representar a Sociedade perante Repartições Públicas Federais, incluindo a Receita Federal do Brasil, Estaduais, Municipais, Autarquias, órgãos Previdenciários, Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessário, observado o disposto no § 1º deste Artigo 13. h) deliberar sobre a contratação, admissão e dispensa de funcionários, autônomos, vendedores, agentes e pessoal em geral; i) assinar a correspondência normal da Sociedade; j) realizar operações de crédito com garantia ou alienação dos bens móveis e imóveis integrantes do Ativo Permanente, tais como mútuos, empréstimos e financiamento a longo prazo; bem como hipotecar, empenhar, alienar, doar e dar em garantia e/ou pagamento bens móveis e imóveis, ou oferecê-los em garantia de quaisquer empréstimos, podendo eleger a instituição financeira, negociar condições, prazo, forma de pagamento, oferecer garantias e firmar os instrumentos contratuais necessários; e k) celebração, alteração, prorrogação, antecipação ou rescisão de qualquer contrato em nome da Sociedade. (...)"* **2.** Reeleger os Srs. **Matheus Ruiz Santiago**, RG nº 38.903.589-0 SSP/SP, CPF/ME nº 425.426.648-03, para o cargo de **Diretor Presidente**; **João Bergomas Alexandre de Souza,** RG nº 14.175.024 SSP/SP, CPF/ME nº 025.901.178-92, para o cargo de **Diretor de Meio Ambiente, Projetos, Saúde e Segurança, Qualidade e Regulatório; Alexandre Fonseca Shmid,** RG nº 3.974.425 SSP/SP, CPF/ME nº 612.418.496-68, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro; Aquiles de Oliveira Dias Teixeira,** RG nº 14.196.928-3 SSP-SP, CPF/ME nº 086.674.458-43, para o cargo de **Diretor Comercial; Fabio Madeira Alvares da Silva,** RG nº 17.884.205 SSP/SP, CPF/ME nº 082.850.188-22, para o cargo de **Diretor de Operações;** Sra. **Karina Helena Carregosa**, RG nº 27.435.555 SSP/SP, CPF/ME nº 271.199.568-25, para o cargo de **Diretora Jurídica;** e Sra. **Catarina Ruiz Santiago**, RG nº 38.903.600-6/SSP/SP, CPF/ME nº 481.911.178-78, para o cargo de **Diretora de Inovação e Recursos Humanos**, todos para um mandato de 2 anos contados a partir de 16/07/2022, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora reeleitos declaram não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Encerramento**: Nada mais a tratar. São Paulo, 30/06/2022. **Mesa**: **Matheus Ruiz Santiago** – Presidente; **João Bergomas Alexandre de Souza** – Secretário. **Acionista: Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda.** Matheus Ruiz Santiago/Catarina Ruiz Santiago/João Bergomas Alexandre de Souza. **Anexo VIII. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração. Artigo 1º.** A AGEO Terminais e Armazéns Gerais S.A. ("Sociedade") é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.336, conjunto 102, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.110.981/0001-18 com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.215.661.035, em sessão de 23/04/1999, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.336, conjunto 102, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, podendo, mediante decisão de sua Diretoria, abrir, transferir e encerrar filiais, depósitos ou escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior. **§ 1º.** A Sociedade poderá, por resolução dos acionistas em assembleia, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, fixando para cada uma delas, o montante a ser destacado do capital social. **§ 2º.** A Sociedade possui filial na Ilha Barnabé s/nº – DOCAS, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.095-700, NIRE 35.902.627.995 ("Filial Santos"). **§ 3º.** A Filial Santos atua como "Armazém Geral" da Sociedade, conforme Matrícula de Armazém Geral expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 04/12/2007 sob o NIRE 35.902.627.995. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. **Capítulo II – Do Objeto. Artigo 4º.** A Sociedade tem por objeto social e propósito específico a prestação de serviços de armazéns gerais, cargas e descargas de caminhões, vagões, navios, entamboramentos, operação portuária e demais serviços portuários ou correlatos às movimentações de produtos líquidos a granel e o desenvolvimento das atividades necessárias à exploração de Instalação Portuária, na qualidade de Operadora Portuária, sob administração da CODESP em área de aproximadamente 59.901,68 m2, situada na Ilha Barnabé, na Margem Esquerda do Porto de Santos, sob administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, nos termos do contrato de arrendamento nº DP/10.2001, celebrado em 23 de fevereiro de 2.001 e Primeira Retificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato DP/10.2001, celebrada em 25/03/2002, Segundo Aditamento ao Contrato DP/10.2001, celebrado em 19/10/2006, Terceiro Aditamento ao Contrato DP/10.2001 celebrado em 10/03/2010, Quarto Aditamento ao Contrato DP/10.2001 celebrado em 10/09/2011, Quinto Aditamento ao Contrato DP/10.2001 celebrado em 24/10/2011 e Sexto Aditamento ao Contrato DP/10.2001 celebrado em 14/12/2014, para exploração de instalação portuária, ficando vedada a prática de quaisquer atos estranhos às atividades objeto do contrato e aditamento supra referido, podendo ainda operar a atividade de Armazéns Gerais. **Capítulo III – Do Capital e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R$166.599.999,84 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **§ 1º.** A acionista Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais S.A., acima qualificada, é a única acionista da Sociedade. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais. Artigo 7º.** As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 8º.** A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 3 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404"). **§ 1º.** Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§ 2º.** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da Sociedade. **Artigo 9º.** As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto. **Capítulo V – Da Administração da Sociedade. Artigo 10.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 07 membros, pessoas naturais, residentes no país, assim designados: 1 Diretor Presidente; 1 Diretor Comercial; 1 Diretor Administrativo Financeiro; 1 Diretor de Operações; 1 Diretor de Meio Ambiente, Projetos, Saúde e Segurança, Qualidade e Regulatório; 1 Diretor Jurídico; e 1 Diretor de Inovação e Recursos Humanos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação tomada em Assembleia Geral, os quais ocuparão seus cargos pelo período de 02 anos, podendo ser reeleitos. **§ 1º.** A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos membros por eles indicados para integrar a Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para, em momento posterior, promover a instalação de Assembleia Geral destinada a eleger o substituto daquele Diretor que for afastado ou se retirar da Companhia. **§ 2º.** A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais. **Artigo 11.** A convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita por qualquer Diretor com pelo menos 15 dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. **Artigo 12.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral. **§ 1º.** Compete ao Diretor Comercial a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: (a) realizar e desenvolver relacionamento com clientes; (b) propor metas e estratégias comerciais, incluindo segmentos de mercado a serem abordados e as estratégias de precificação; (c) gerir e supervisionar todos os contratos comerciais da Sociedade, assim como implantar e acompanhar boas práticas comerciais estabelecidas pela acionista; (d) gerir equipe comercial para cumprimento de metas estabelecidas junto à acionista; (e) acompanhar os serviços da Sociedade e os índices de desempenho e de satisfação do cliente; e (f) atuar juntamente com a acionista no plano estratégico da Sociedade. **§ 2º.** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: (a) coordenar e acompanhar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como submeter à aprovação da Assembleia Geral; (b) supervisionar e acompanhar os trabalhos de auditoria externa, submetendo as mesmas à aprovação da acionista; (c) executar a administração financeira da Sociedade; (d) submeter à Assembleia Geral a distribuição de lucros quando apurados e obedecidas as regras estipuladas neste Estatuto Social; e (e) discutir estratégias e reportar os resultados à acionista. **§ 3º.** Compete ao Diretor de Operações a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: (a) zelar pelo atendimento de todas as normas que envolvem a operação da Sociedade; (b) promover a aplicação de cursos para qualificação dos funcionários a fim de garantir o atendimento a todas as normas exigidas pela legislação pertinente a atividade da Sociedade; (c) desenhar e implantar, conjuntamente com o Gerente de Recursos Humanos, o programa de treinamento de processo de segurança e gestão para melhoria de resultados; (d) diligenciar para que todos os processos e os equipamentos operacionais estejam em perfeitas condições de utilização; (e) otimizar processos operacionais visando altos níveis de serviços aos clientes externos e internos, procurando maximizar a segurança e reduzir os custos unitários; (f) controlar e dirigir parâmetros operacionais que garantam o armazenamento e a movimentações de produtos com qualidade, segurança e alta eficiência; e (g) interagir com o Diretor Comercial e com o Diretor de Meio Ambiente, Projetos, Saúde e Segurança, Qualidade e Regulatório visando a satisfação do cliente. **§ 4º.** Compete ao Diretor de Meio Ambiente, Projetos, Saúde e Segurança, Qualidade e Regulatório a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: (a) dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados ao meio ambiente, qualidade e obras de engenharia, segurança e regulatório; (b) dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos ao desempenho, estudos e programas socioambientais da Sociedade; (c) dirigir os assuntos relacionados à Segurança de Trabalho na planta, na orientação de ações voltadas para prevenção de acidentes, trabalho conjunto com a CIPA e elaboração de planos para correção de situações de risco, de acordo com as exigências legais; (d) dirigir tecnicamente a contenção dos riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização; (e) executar os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em um planejamento; (f) executar programas de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, certificações, auditorias de meio ambiente e ocupacionais, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos; (g) indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; (h) orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho. Acompanhar a Brigada de Incêndio e os integrantes da CIPA em todas as avaliações de risco; (i) atender os requerimentos de certificações de Qualidade, Segurança, Saúde e Meio Ambiente; e (j) prevenir e eventualmente remediar possíveis derrames e seus impactos e pessoas e no meio-ambiente. **§ 5º.** Compete ao Diretor Presidente a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: (a) exercer a direção executiva da Companhia; (b) presidir as reuniões de Diretoria; (c) representar qualquer outro Diretor, caso o Diretor respectivo esteja ausente, nas atividades descritas no § 1º e § 4º deste artigo; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; (e) supervisionar e acompanhar os trabalhos de auditoria interna, submetendo as mesmas à aprovação da acionista; (f) executar a política, as diretrizes e as atividades relacionadas ao objeto social da Companhia; (g) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; (h) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria; (i) fiscalizar a gestão dos Diretores; (j) escolher e destituir auditores independentes; (k) aprovar a realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias até R$ 2.000.000,00; (l) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias até R$ 5.000.000,00; (m) apresentar o Orçamento Anual e o *Business Plan* da Companhia ou de Subsidiárias, e modificações a estes; e (n) autorizar a renúncia de direitos da Companhia ou de Subsidiárias até R$ 2.000.000,00, ao ano, de forma isolada ou cumulativa. **§ 6º.** Compete ao Diretor Jurídico a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: (a) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral e prestar assistência jurídica aos órgãos da administração da Companhia; (b) formular, coordenar e executar ações e procedimentos jurídicos corporativos da Companhia; (c) coordenar, planejar e supervisionar a negociação, elaboração e estruturação jurídica de contratos e/ou negócios estratégicos e/ou de unidades de negócios da Companhia; (d) coordenar, planejar e supervisionar projetos corporativos, estruturas de governança corporativa e operações societárias da Companhia; (e) coordenar a execução da assistência jurídica e defesa dos interesses da Companhia, compreendendo assessoria, consultoria, contencioso e gestão jurídica, além da emissão de orientações e entendimentos jurídicos; (f) decidir sobre a contratação de prestadores de serviços jurídicos externos e de serviços de apoio à área jurídica da Companhia, bem como coordenar as atividades realizadas por referidos prestadores de serviços; (g) definir as políticas e diretrizes da Companhia relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias relativas aos assuntos legais e corporativos, bem como coordenar as atividades dela decorrentes; (h) gerenciar as atividades relacionadas aos controles de toda e qualquer documentação jurídica da e/ou relativa à Companhia; e (i) definir e promover as políticas e diretrizes relativas à defesa dos interesses da Companhia. **§ 7º.** Compete ao Diretor de Inovação e Recursos Humanos a prática dos seguintes atos, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto Social: (a) criação de novos portifólios e projetos a serem submetidos às Diretorias especificas, de maneira sustentável e eficiente; (b) monitoramento de tendências, programas e tecnologias que agreguem valor à Companhia; (c) planejamento, em conjunto com as Diretorias especificas, de novos movimentos em prol do desenvolvimento da Companhia; (d) busca de ferramentas que possam melhorar as atividades da Companhia e novas oportunidades de mercado; (e) capacitação e especialização de ideias e projetos inovadores; e (f) dar uma visão mercadológica das fases de crescimento, desafios e dinâmicas internas da Companhia; (g) desenvolver as estratégias para atrair, reter e remunerar talentos da Companhia; (h) zelar pela preservação e evolução da cultura organizacional da Companhia e gerenciar a comunicação interna da Companhia; (i) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de funcionários na quantidade e com a qualificação necessária para atender a qualidade de operação da Companhia e permitir seu crescimento; (j) administrar e supervisionar os processos e atividades de formação e administração de pessoal; (k) assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas da Companhia; e (l) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de recursos humanos em geral. **Artigo 13.** A Sociedade será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, mediante a assinatura conjunta de 03 Diretores ou por 02 Diretores quaisquer, sempre em conjunto com 01 procurador investido de poderes específicos, ou ainda, 01 Diretor em conjunto com 01 procurador investido de poderes específicos, na representação perante as instituições bancária e/ou referente qualquer assunto relacionado, observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 13. Incluem-se neste rol, a título exemplificativo, os seguintes atos de administração: a) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias; b) fazer caução de depósitos; c) endossar e emitir duplicatas, sejam para cobrança, caução ou desconto, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; d) autorizar prorrogações de vencimentos, descontos, protestos e demais instruções sobre títulos em cobrança, caução ou desconto; e) solicitar saldos, extratos de contas bancárias e requisitar talões de cheques; f) endossar cheques exclusivamente para depósitos em contas correntes da Sociedade; g) representar a Sociedade perante Repartições Públicas Federais, incluindo a Receita Federal do Brasil, Estaduais, Municipais, Autarquias, órgãos Previdenciários, Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessário, observado o disposto no § 1º deste Artigo 13. h) deliberar sobre a contratação, admissão e dispensa de funcionários, autônomos, vendedores, agentes e pessoal em geral; i) assinar a correspondência normal da Sociedade; j) realizar operações de crédito com garantia ou alienação dos bens móveis e imóveis integrantes do Ativo Permanente, tais como mútuos, empréstimos e financiamento a longo prazo; bem como hipotecar, empenhar, alienar, doar e dar em garantia e/ou pagamento bens móveis e imóveis, ou oferecê-los em garantia de quaisquer empréstimos, podendo eleger a instituição financeira, negociar condições, prazo, forma de pagamento, oferecer garantias e firmar os instrumentos contratuais necessários; e k) celebração, alteração, prorrogação, antecipação ou rescisão de qualquer contrato em nome da Sociedade. **§ 1º.** O Diretor de Meio Ambiente, Projetos, Saúde e Segurança, Qualidade e Regulatório poderá representar isoladamente a Sociedade em suas relações com órgãos públicos e privados referentes a assuntos socioambientais, incluindo órgãos reguladores, dentre eles CETESB, CODESP, ANTAQ e ANP. **§ 2º.** Para a prática dos atos abaixo relacionados pela Sociedade, é necessária a prévia aprovação da acionista, tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, a saber: a) onerar e/ou alienar, bem como arrendar e/ou a locar os bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente, mormente dar em hipoteca e constituir penhor de qualquer natureza; b) praticar qualquer ato ou operação que, sob qualquer forma, altere os direitos e garantias assegurados à acionista; c) extinguir e/ou abrir empresas controladas e subsidiárias; investir em outras empresas, sociedades ou consórcios, efetuar fusão, cisão, transformação e incorporação da companhia e de suas controladas e subsidiárias; ou a incorporar outras empresas, e ainda a optar por incentivos fiscais; d) adquirir bens imóveis, investimentos e realizar obras de expansão, compreendendo a lavratura de Escrituras e/ou Contratos de Compra e Venda de Imóveis; e) firmar contratos para construção de benfeitorias, equipamentos e instalações de qualquer natureza ou espécie em valores acima de R$ 2.000.000,00; f) adquirir ações próprias para permanência em tesouraria; e g) prestar fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros em valores acima de R$ 5.000.000,00, com exceção da prestação das referidas garantias às sociedades direta ou indiretamente controladas pela acionista Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda., o que já fica desde já autorizado aos Diretores da Sociedade. **§ 3º.** As procurações outorgadas pela Sociedade para a prática dos poderes descritos neste artigo serão assinadas por 03 Diretores, em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, ter prazo de vigência de até 2 anos. **§ 4º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos da acionista, quaisquer diretores, procuradores ou funcionários que envolverem a Sociedade em negócios ou operações estranhas ao objeto social da Sociedade, com exceção do disposto no item "g", do § 2º, deste Artigo 13. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 14.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados. Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. **§ 1º.** Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% do capital social, e 25% serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **§ 2º.** Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. **§ 3º.** A Sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A Sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** A diretoria poderá também declarar dividendos intermediário, à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 5º.** Os dividendos serão pagos no prazo de 60 dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII – Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade. Artigo 16.** A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. **Artigo 17.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX – Legislação Aplicável e Foro. Artigo 18.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. **Artigo 19.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 365.614/22-1 em 19/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL PARA O MANDATO 2024/2026

Nos termos dos artigos 36 "f", e 65 do Estatuto vigente, e em conformidade com o art. 11 da Constituição Federal e §4° do art. 543 da CLT, estão convocados todos os associados, lotados nas Unidades, adiante relacionadas, que estiverem no gozo de suas prerrogativas sociais, para a eleição de Representante Sindical do biênio 2024/2026, com início do mandato em 01 de março de 2024 a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2024 das 07:30 às 16:30 horas.

Nos termos do artigo 68 do Estatuto vigente, o período para inscrição terá início no dia 15 de janeiro de 2024, com término no dia 19 de janeiro de 2024. A Secretária da sede e sub-sede do sindicato estará funcionando para recebimento das inscrições de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas.

Para coleta de votos serão instaladas das 07:30 horas às 16:30 horas, mesas receptoras nos seguintes locais onde serão eleitos os candidatos, conforme número de vagas por locais abaixo relacionados:

URNA 01 - (CPFL) AGÊNCIA PEDRO LESSA (01 VAGA);
URNA 02 - (CPFL) EA CUBATÃO / EA VIC. CARVALHO (01 VAGA);
URNA 03 - (CPFL) EA PRAIA GRANDE e AGÊNCIA (01 VAGA);
URNA 04 - (CPFL) EA SANTOS (01 VAGA);
URNA 05 - (START) UNIDADE DE PRAIA GRANDE (01 VAGA);
URNA 06 - (CDN) UNIDADE DE SANTOS (01VAGA);
URNA 07 - (B.TOBACE) UNIDADE DE SANTOS (01 VAGA);
URNA 08 - (CETESB) AGÊNCIAS CUBATÃO E SANTOS (01 VAGA);
URNA 09 - (CETESB) AGÊNCIA VALE DO RIBEIRA (01 VAGA);
URNA 10 - (SABESP) SETOR SÃO VICENTE (02 VAGAS);
URNA 11 - (SABESP) DIVISIONAIS PRAIA GRANDE E MONGAGUÁ (02 VAGAS);
URNA 12 - (SABESP) SETOR PER